



Município de Sorocaba



19 de dezembro de 2019



Ano: 27 / Número: 2408

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº416/2019

(Dispõe sobre nomeação dos representantes da "C.I.P.A." – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Norma Regulamentadora NR-5, RESOLVE

Artigo 1º - A partir de 21 de janeiro de 2020, ficam nomeados para fazerem parte da C.I.P.A. – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, pelo prazo de 12 (doze) meses, como representantes do Empregador, os servidores abaixo relacionados:

TITULARES	SUPLENTE
Vania Marcia Zagato Santos	Marco Antonio Carriel
Danieli Cristina Moreira Leite	Gilson Brizacco
Stelamaris Bianchi Ribeiro	Elaine Cristina Gomes de Souza Lima
Gemina Maria Pires	Maria Isabel Lourenço
Wellington Silva de Lima	Heloisa Monteiro de Barros
Charles Alessandro de Camargo	Ricardo Hirome Fukuhara
João Paulo Pereira	João Dias da Cruz Junior

Nelmi Ederson Fernandes
Da mesma forma declarou empossados os representantes eleitos pelos empregados:

TITULARES	SUPLENTE
Sidney Ponciano de Oliveira	Elizeu Carriel da Silva
Sabrina Mara Sene	Guilherme Benedito Alves
Abílio Abrahão Filho	José Carlos Marques Minhonha
Maria Carolina P.R.N. Monteiro	Alberto Simões Rodrigues
José Benedito dos Santos	João Batista de Meira
Alex Ramos	João Júlio Ribeiro
Paco Brisac Viana	Roberto Adolfo Lencione
Edilson Gonçalves	

Artigo 2º - Fica designado o Sr. Charles Alessandro de Camargo para exercer a PRESIDÊNCIA, durante o prazo estipulado no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de janeiro de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 08, de 14 de janeiro de 2019.

Sorocaba, 16 de dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral

PORTARIA Nº418/2019

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. João Júlio Ribeiro para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Mário Luiz da Silva, de 06/01/2020 a 12/02/2020.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020.

Sorocaba, 16 de dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral

PORTARIA Nº419/2019

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Jaime Augusto Rossi Farias, Chefe do Setor de Rádio e Telemetria, para exercer em substituição, o cargo de Diretor Operacional de Água, durante o período de férias do Sr. Marcelo Augusto Moretto de 26/12/2019 à 14/01/2020.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de dezembro de 2019.

Sorocaba, 17 de dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

PORTARIA Nº420/2019

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Tiago Ayres Assis, para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Setor de Rede e Ligação de Água, durante o período de férias do Sr. Sandro Luiz de Oliveira de 02/01/2020 à 21/01/2020.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020.

Sorocaba, 17 de dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

PORTARIA Nº421/2019

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Nicolau Natanael de Oliveira, para exercer em substituição, a função gratificada de Supervisor de Manutenção de Água, Esgoto, Drenagem e Produção (Tratamento de Água e Esgoto), durante o período de férias do Sr. Jurandir Domingues da Cruz Rodrigues de 22/01/2020 à 10/02/2020.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de janeiro de 2020.

Sorocaba, 17 de dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

PORTARIA Nº422/2019

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Tiago Custódio Henriques, para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Setor de Elétrica, durante o período de férias do Sr. Cláudio Peron Junior de 13/01/2020 à 29/01/2020.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020.

Sorocaba, 17 de dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

PORTARIA Nº423/2019

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Eduardo José Batista Pires para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Nicolau Natanael de Oliveira, de 02/01/2020 a 21/01/2020.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020.

Sorocaba, 17 de dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

PORTARIA Nº 424/2019

(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.833, de 20 de maio de 2.014, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Sandro Aparecido de Campos para exercer a função gratificada de Monitor, no Setor de Materiais e Logística.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Sorocaba, 17 de dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral



Secretaria de Esportes e Lazer 1



Secretaria de Esportes e Lazer 2

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER-SEMES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019 - SEMES

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA.

SOROCABA/SP
2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-SEMES

O **Município de Sorocaba**, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba, com observância das disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Nº 23.497 de 2018 e normas correlatas torna público o presente edital de chamamento visando à seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil, interessadas em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA**. Neste ato, torna-se público o Edital de Chamamento nº 13/2019 – SEMES que será regido conforme a Legislação vigente e sob as cláusulas expostas a seguir:

1º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - O presente certame público reger-se-á sob as disposições pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 23.497 de 23 de fevereiro de 2018 Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei Municipal nº 11.220/15, e demais normas correlatas.
 - 1.1 – O Chamamento Público é procedimento formal para a realização de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA. Entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC's, nos termos do artigo 2º, incisos VII e XII, e art. 16 da Lei Federal 13.019/14.
 - 1.2 – Entende-se por Administrador Público para este ato, o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Federal 13.019/14.
 - 1.3 – Entende-se por Organização da Sociedade Civil àquelas organizações indicadas no inciso I do art. 2º da Lei Federal 13.019/14.
2. – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão aplicadas a todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
3. – O Processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.
4. – Será firmada a Colaboração em acordo com a ordem de classificação final das propostas apresentadas.

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos
e editor responsável
Djalma Luiz Benette
Mtb 0020909/SP

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
José Marcos Gomes Junior

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)
Roberta Glislaine Aparecida da Penha
Severino Guimarães Pereira

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Djalma Luiz Benette

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Regalado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
José Carlos Cuervo Junior

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
Fábio de Castro Martins

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Suélei Gonçalves Flores

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Paulo Henrique de Campos Soranz

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Wilson Unterkircher Filho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Marcel Stefano Tavares Marques da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Wanderlei Acca

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
Simei Lamarca

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)
Maurício Tavares Mota

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (SEMOB)
Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Ademir Hiromu Watanabe

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Fernando Antonio Bonhsack



Secretaria de Esportes e Lazer 3

2º CRONOGRAMA DO EDITAL

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	19/12/2019 a 19/01/2020
2	Envio das propostas pelas OSC's. (Envelope 1)	20/01/2020 a 23/01/2020
3	Divulgação do resultado preliminar no site oficial.	27/01/2020
4	Prazo para interposição de recursos (exclusivamente através de correio eletrônico)	28/01/2020 a 30/01/2020
	Entrega de documentação das entidades (Envelope 2)	31/01/2020 a 04/02/2020
5	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção após análise de recursos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/02/2020
6	Assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA.	10/02/2020 e 11/02/2020

I – O presente Edital será publicado em página do site eletrônico oficial da Secretaria de Esporte e Lazer na internet: <http://esporte.sorocaba.sp.gov.br/editais>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

II – As propostas deverão ser apresentadas conforme o modelo de Proposta constante do anexo I, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, e sob os moldes do Envelope 1.

III – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

3º OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA.

O presente instrumento tem por objeto a ação compartilhada entre a PMS/SEMES/FADAS e a OSC destinada à formação e manutenção de atletas e equipes esportivas de rendimento na modalidade especificada, na temporada esportiva de 2020, com a finalidade de bem representar o município de Sorocaba em competições oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto e,

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 5

3. - A distribuição dos recursos ocorrerá no ano de 2020 em 2 parcelas (semestrais). A segunda parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas parcial e relatório técnico das atividades do primeiro semestre, que será entregue após a realização dos Jogos Regionais

4. - Os valores a serem recebidos no segundo semestre poderão ser cancelados ou reduzidos na sua totalidade, se a OSC não obter classificação para os Jogos Abertos do Interior ou não estiver atingindo as metas do plano de trabalho.

5. - Quando houver interesse público e dentro dos critérios de conveniência e oportunidade poderá ocorrer a suplementação dos recursos financeiros mediante pedido com suas justificativas, formalizado e assinado pela representante legal da entidade.

Os valores e modalidades deste programa estão dispostos no quadro a seguir:

5º DOS PROGRAMAS E MODALIDADES**Rendimento Esportivo:**

Serão contemplados projetos de diferentes modalidades esportivas, que deverão formar e treinar equipes de modalidades coletivas e individuais. O nível de exigência nas competições, objeto deste item, deve-se ao interesse do município em competição de alta qualidade esportiva. As competições organizadas pela Secretaria Esportes do estado de São Paulo (SE-SP), Jogos Regionais, Jogos Abertos da Juventude, Jogos Abertos do Interior Horácio "Baby Barioni" são de participação obrigatória e prioritária.

Modalidade Esportiva	Teto para realização do projeto esportivo
Atletismo fem.	R\$ 30.000,00
Atletismo masc.	R\$ 50.000,00
Badminton fem.	R\$ 10.000,00
Badminton masc.	R\$ 10.000,00
Basquete fem.	R\$ 250.000,00
Basquete masc.	R\$ 250.000,00
Biribol	R\$ 15.000,00
Bocha	R\$ 35.000,00
Boxe fem.	R\$ 5.000,00
Boxe mas	R\$ 20.000,00
Capoeira fem.	R\$ 15.000,00
Capoeira masc.	R\$ 20.000,00
Ciclismo fem.	R\$ 20.000,00
Ciclismo masc.	R\$ 45.000,00
Damas	R\$ 15.000,00
Futebol fem.	R\$ 40.000,00

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 4

prioritariamente, da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

Seleção de Propostas de Projetos Esportivos que realizem de forma técnica e metodológica, na área de treinamento esportivo, atendendo equipes e atletas de acordo com a especificidade de cada modalidade, e, obrigatoriamente em todas as modalidades que constem nos Regulamentos da Secretaria de Esportes do estado de São Paulo (SE-SP), referentes aos Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior Horácio Baby Barioni, Jogos da Juventude e Jogos Infantis do Estado de São Paulo, objetivando a formação e especialização. Transferência de recursos financeiros para implantação e manutenção de equipes de treinamento e rendimento esportivo, em modalidades individuais ou coletivas. Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos de forma gratuita através de atividades desenvolvidas em equipes de treinamento /rendimento esportivo, no mínimo, três vezes por semana, em locais apropriados, com materiais e equipamentos adequados. Promover o aperfeiçoamento esportivo através de treinamentos técnicos e táticos, incentivar a participação em competições; disseminar os valores do esporte; contribuir para o desenvolvimento de atletas; revelar talentos esportivos; praticar o esporte de rendimento segundo as normas e regras de prática desportivas, regionais, estaduais nacionais e internacionais; promover e participar de competições com a finalidade de obter bons resultados e integrar pessoas e comunidades; representar o município de Sorocaba nas competições esportivas oficiais.

4º DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. - Compõe o montante de recursos alocados no Fundo Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba na ordem de R\$ R\$ 3.051.000,00 (três milhões e cinquenta e um mil reais) provenientes das seguintes fontes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE
11	3.3.90.39.00	3001	2149	1

2. - A distribuição dos recursos para a concepção e execução de projetos esportivos para o exercício de 2020 serão distribuídas da seguinte forma:

	Projetos Esportivos	Valores
1	Rendimento Esportivo	R\$ 2.641.000,00
2	Formação Esportiva	R\$ 200.000,00
3	Esporte Terceira Idade	R\$ 120.000,00
4	Esporte para pessoa com deficiência	R\$ 90.000,00
	Total	R\$ 3.051.000,00

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 6

Futebol masc.	R\$ 50.000,00
Futsal fem.	R\$ 40.000,00
Futsal masc.	R\$ 640.000,00
Ginastica Art. fem.	R\$ 20.000,00
Ginastica Art. Masc.	R\$ 20.000,00
Ginastica Rit.	R\$ 30.000,00
Handebol fem.	R\$ 200.000,00
Handebol masc.	R\$ 200.000,00
Judô fem.	R\$ 30.000,00
Judô masc.	R\$ 45.000,00
Karatê fem.	R\$ 20.000,00
Karatê masc.	R\$ 20.000,00
Kikboxing fem.	R\$ 15.000,00
Kikboxing masc.	R\$ 20.000,00
Luta Olímpica fem.	R\$ 10.000,00
Luta Olímpica masc.	R\$ 15.000,00
Malha	R\$ 20.000,00
Natação fem.	R\$ 25.000,00
Natação masc.	R\$ 25.000,00
Taekowondo fem.	R\$ 20.000,00
Taekowondo masc.	R\$ 20.000,00
Tênis fem.	R\$ 20.000,00
Tênis masc.	R\$ 20.000,00
Tênis de Mesa fem.	R\$ 20.000,00
Tênis de Mesa masc.	R\$ 20.000,00
Vôlei de Praia fem.	R\$ 23.000,00
Vôlei de Praia masc.	R\$ 23.000,00
Voleibol fem.	R\$ 80.000,00
Voleibol masc.	R\$ 80.000,00
Xadrez fem.	R\$ 20.000,00
Xadrez masc.	R\$ 20.000,00
TOTAL ALTO RENDIMENTO	R\$ 2.641.000,00

Formação Esportiva:

Serão contemplados projetos esportivos voltados para a iniciação e desenvolvimento motor geral de crianças e adolescentes por meio da prática de atividades desportivas e físicas orientadas, serão contemplados projetos esportivos que tem um histórico de conquistas relevantes e historicamente com

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 7

grande tradição em equipes de formação esportiva. As competições organizadas pela Secretaria Esportes do estado de São Paulo (SE-SP), Jogos Abertos da Juventude e Jogos Infantis do Estado de São Paulo são de participação obrigatória e prioritária pela OSC com os recursos destinados pelo FADAS.

B) Modalidade Esportiva	C) Teto para realização do projeto esportivo
Futsal Masculino	R\$ 100.000,00
Basquetebol Masculino	R\$ 40.000,00
Bicicross Masculino e Feminino	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Esporte Terceira Idade:

Projeto Esportivos nas modalidades de voleibol adaptado (Minobol) masculino e feminino, coreografia, dança de salão, atletismo masculino e feminino, natação masculino e feminino tênis de campo masculino e feminino, tênis de mesa masculino e feminino, malha, bocha e jogos de salão da terceira idade (damas, xadrez, buraco, truco, dominó), a serem executados em equipamentos esportivos públicos e abertos a comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações em próprios esportivos da Secretaria de Esporte e Lazer assim como possui, em suas instalações esportivas/sociais de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer. As competições organizadas pela Secretaria de Esportes do estado de São Paulo (SE-SP), Jogos Regionais do Idoso (JORI) e Jogos Abertos do Idoso (JAI) são de participação obrigatória e prioritária.

Modalidade Esportiva	Teto para realização do projeto esportivo
Esporte Terceira Idade	R\$ 120.000,00

Esporte para pessoa com deficiência:

Projetos que tenham como objetivo desenvolver esportes adaptados em diferentes modalidades a pessoas com deficiência física, bem como desenvolver as capacidades e habilidades motoras dos participantes; melhorar a aptidão física através do esporte

Projeto pessoa com deficiência		
	Modalidade Esportiva	Teto para realização do projeto esportivo
I	Esporte para pessoa com deficiência	R\$ 90.000,00

A OSC poderá apresentar mais um de um projeto ou linha de atuação, para isso precisa apresentar projetos separados e contas bancárias específicas para cada projeto

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 8

6ª Justificativa

Sorocaba está entre as 10 cidades mais populosas do São Paulo e mais populosa da região sul paulista, com uma população de 671.186 habitantes, estimada pelo IBGE para 1 de julho 2018.

Sorocaba possui uma tradição em contar com equipes esportivas de ponta no cenário nacional, muitas das quais deram ao município muitas conquistas, estaduais, nacionais e mundiais:

Sorocaba conquista os jogos Regionais 2018.

<http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/sorocaba-faz-historia-e-conquista-os-jogos/>

Sorocaba conquista o bi campeonato mundial de futsal:

<https://www.gazetaesportiva.com/mais-esportes/futsal/sorocaba-vence-carlos-barbosa-e-conquista-o-bi-mundial-de-futsal/>

Integrantes do Hall da Fama do basquetebol lembram os duelos entre suas respectivas equipes pela hegemonia das competições nacionais e internacionais e parabenizam Sorocaba pelo retorno do basquete feminino:

<https://globoesporte.globo.com/sp/tem-esporte/basquete/noticia/hortencia-e-paula-relembra- rivalidade-em-retorno-de-sorocaba-ao-basquete-feminino.ghtml>

Atleta sorocabana conquista a primeira vitória nos Jogos olímpicos da Juventude de Cingapura 2010:

<https://esporte.uol.com.br/ciclismo/ultimas-noticias/2010/08/20/adolescente-mayara-perez-vence-prova-de-bmx-nos-jogos-da-juventude.jhtm>

Sorocaba conquista título mundial no Judô:

<https://www2.jornalcruzero.com.br/materia/824521/vlamir-dias-conquista-titulo-mundial-de-judo-veterano>

Sorocaba conquista o segundo título mundial de futsal do ano:

<http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/prefeito-recebe-asf-equipe-de-futsal-campea-mundial-sub-12/>

Idosos de Sorocaba são campeões do JORI fase regional:

<http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/sorocaba-e-tetra-campeao-dos-jogos-regionais-do-idoso/>

A política municipal de Esportes incumbe a SEMES de descentralizar as ações promovendo parcerias com instituições governamentais e não governamentais para o fomento do esporte em diversos segmentos da sociedade.

O Art.157 da Lei Orgânica do Município nos três parágrafos complementados pela Lei 4.932/95 e em especial pelo decreto 20.330/12 52, prevê e autoriza a realização de convênios com associações para o desenvolvimento de modalidades esportivas;

Desta forma, justificamos a necessidade de realização desta colaboração visando o desenvolvimento das modalidades objeto dessas parcerias, no município, bem como objetivando a montagem da(s) equipe(s) de competição e a representação de nossa cidade nas competições oficiais promovidas por Ligas, Associações, Federações e Confederações da modalidade; e ainda nas competições promovidas

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 9

pelos órgãos oficiais de esporte do estado de São Paulo e/ou outros, como: Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior, Jogos Regionais do Idoso, Jogos Abertos do Interior “Baby Barioni” que são eventos organizados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (SE) ;

2. - Fornecer o apoio para o alcance de destaque na participação dos atletas de Sorocaba em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Mundiais;

3. - Fomentar a detecção de talentos e prepará-los de modo a viabilizar a renovação constante das seleções principais das modalidades esportivas municipais;

4. - Estimular a participação dos atletas na seleção municipal, nas principais competições esportivas;

5. - Equipar os centros esportivos, ginásios e arenas que ainda possuem deficiência na estrutura para preparação dos atletas desde que a modalidade assim exija;

6. - Elevar o nível de conhecimento teórico e prático dos recursos humanos envolvidos na preparação e execução das ações na seleção principal das modalidades esportivas, assim como da gestão esportiva;

7. - Incluir Sorocaba como sede das principais competições esportivas do Brasil;

8. - Promover o desenvolvimento de esportes menos conhecidos pelo público em geral, mas que possuem potencial para a conquista de resultados expressivos.

9. - Conceber e executar projeto social conforme Lei Municipal nº 11.220/15. Nos próprios municipais da secretaria de esportes e lazer com frequência mínima de dois dias na semana com uma hora e trinta minutos de duração.

7ª OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir para a melhora da classificação GERAL de Sorocaba no quadro de pontuação dos Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva e os Jogos Abertos do Interior “Baby Barioni” que são eventos organizados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (SE) ;
- Fornecer o apoio para o alcance de destaque na participação dos atletas de Sorocaba em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Mundiais;
- Fomentar a detecção de talentos e prepará-los de modo a viabilizar a renovação constante das seleções principais das modalidades esportivas municipais;
- Estimular a participação dos atletas na seleção municipal, nas principais competições esportivas;
- Equipar os centros esportivos, ginásios e arenas que ainda possuem deficiência na estrutura para preparação dos atletas desde que a modalidade assim exija;
- Elevar o nível de conhecimento teórico e prático dos recursos humanos envolvidos na preparação e execução das ações na seleção principal das modalidades esportivas, assim como da gestão esportiva;
- Incluir Sorocaba como sede das principais competições esportivas do Brasil;
- Promover o desenvolvimento de esportes menos conhecidos pelo público em geral, mas que possuem potencial para a conquista de resultados expressivos.
- Conceber e executar projeto social conforme Lei Municipal nº 11.220/15. Nos próprios municipais da secretaria de esportes e lazer com frequência mínima de dois dias na semana com uma hora e trinta minutos de duração.

Observação:

Conforme Decreto Municipal 20.330/12 no seu Art.7º parágrafo 1º, letra c respeitando oportunidade de conveniência do município.

I. A Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba poderá disponibilizar um servidor com qualificação técnica especializada no objeto mediante solicitação da entidade com uma carga horária de até 30 horas para auxílio no desenvolvimento do projeto, de acordo com a necessidade e disponibilidade, a critério do Município.

II. A qualquer tempo a Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba poderá cancelar a disponibilização do servidor mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 10

8ª PARTICIPANTES

- Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, cujo estatuto explicita a prática ou administração do esporte, nos moldes da Lei nº 9.615/98.
- É permitido as OSC's atuação em em rede.
- Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
- Declarar, conforme modelo constante no Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9ª DOS EMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR DO EDITAL – CONFORME ARTIGO 39ª DA LEI 13.019/2014

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 11

c) A prevista no inciso II do art. 73 desta Lei (suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

d) A prevista no inciso III do art. 73 desta Lei(declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 12

10º DAS OBRIGACÕES DA PMS/SEMES

Será de competência da PMS/SEMES, durante a execução do projeto, dentre outras:

1. - Definir as competições esportivas que serão atendidas através do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA, diante do projeto desportivo apresentado pelo proponente;

2. - Convocar, sempre que entender necessário, as equipes e atletas para representar o Município em competições oficiais da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, em especial, para os Jogos Abertos da Juventude, Jogos Infantis do Estado de São Paulo, Jori, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior;

3. - Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria bem como o (s) atendimento (s) realizado (s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, e demais diligências a serem designadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4. - Responsabilizar-se pelo acompanhamento e supervisão dos treinamentos e jogos, podendo indicar técnicos e professores para atuar conjuntamente na execução do seu objeto;

5. - Destinar, conforme disponibilidade, locais próprios para treinamentos e competições;

6. - Destinar, conforme disponibilidade, local para atendimento fisioterápico;

7. - Analisar e aprovar a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e demais alterações, as Instruções TCESP nº 02/2016 e com as demais condições do edital de Chamamento nº 13/2019, aceitando-as ou rejeitando-as.

8. - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto da parceria realizada mediante TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA., submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

11º DAS OBRIGACÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

É obrigação da Organização da Sociedade Civil no campo administrativo:

1. - Executar as ações em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos do Edital de Chamamento e das legislações pertinentes;

2. - Prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução da colaboração;

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 13

3. - Participar das reuniões de monitoramento e avaliação, gestão operacional e capacitações;

4. - Comunicar imediatamente a SEMES, por meio oficial todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria;

5. - Comunicar por meio de ofício com antecedência de 20 (vinte) dias eventuais pretensões de alterações nas ações, grupos ou forma de execução do objeto pactuado;

6. - Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária;

7. - Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;

8. - Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto e lastreados em títulos da dívida pública;

9. - Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA.;

10. - Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses;

11. - Devolver ao Fundo Apoio ao Desporto Amador eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA., devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

12. - Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de esportes os recursos oriundos da presente parceria;

13. - Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

14. - Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 14

15. - Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA., bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

16. - Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

17. - Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

I - Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

II - É de igual responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA., não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

É obrigação da Organização da Sociedade Civil no campo esportivo:

1. - Selecionar atletas e oferecer treinamento de alto nível na respectiva modalidade esportiva, buscando obter o melhor resultado nas competições em que participar representando a cidade de Sorocaba;

2. - Manter pessoal qualificado e habilitado para o desempenho das funções da comissão técnica, responsabilizando-se integralmente pelos encargos da relação trabalhista que possa decorrer;

3. - Atender as convocações da PMS/SEMES para representação esportiva, em especial nas competições realizadas pela Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo – SE, respeitando os prazos e condições de participação e participar dos eventos da Secretaria de Esportes e Lazer quando convocados;

4. - Cuidar da guarda e manutenção dos uniformes, material esportivo e demais instrumentos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da prática desportiva;

5. - Aprovar junto à PMS/SEMES a identidade visual do uniforme de treinamento e competições, o qual deverá conter o brasão oficial do município e a inscrição Prefeitura de Sorocaba;

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 15

6. - Sempre que divulgar notas à imprensa, informar que recebe apoio da PMS/SEMES, na execução do projeto desportivo;
7. - Informar a PMS/SEMES sempre que agregar parceiros (patrocinadores e apoiadores) com a finalidade de incremento do projeto desportivo, desde que não tenham constado na proposta original;
8. - Avaliar as condições de saúde dos atletas e sua manutenção para a prática desportiva de rendimento;
9. - Atender as determinações da PMS/SEMES no tocante à implantação e desenvolvimento do projeto desportivo, encaminhando, dentro do prazo fixado, as informações que lhe forem solicitadas;
10. - Quando participar de competições representando o Município, empenhar-se em zelar pelos princípios do jogo limpo (*fair play*);
11. - Encaminhar à PMS/SEMES, trimestralmente, relatório de atividades desenvolvidas relativas ao projeto desportivo, referente ao período imediatamente anterior, em especial a relação de atletas atendidos, locais e horários de treinamento, participação em competições e resultados obtidos, conforme modelos padronizados;
12. - Prestar contas à PMS/SEMES, trimestralmente, do auxílio financeiro recebido, referente ao período imediatamente anterior, através da apresentação de cópia dos documentos fiscais respectivos, conforme critérios estabelecidos;
13. - Atender ao disposto na Lei nº 11.220, de 23 de novembro de 2015, que obriga as entidades/instituições que recebem auxílio ou subvenção financeira e que promovem o esporte de representação, a apresentarem projeto social em contrapartida a ser desenvolvido preferencialmente nos Centros Esportivos administrados pela SEMES.

12º COMISSÃO DE SELEÇÃO

- I - A Comissão de Seleção será composta pelos membros da diretoria executiva do FADAS, conforme decreto 22.565 de 31 de janeiro de 2017 e decreto 25.071 de 27 de agosto de 2019
- II - Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
- III - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 16

13º PROPOSTA

A Organização interessada em participar do presente edital deverá apresentar a seguinte documentação, conforme cronograma:

1. – Envelope 1

1.1 - Identificação externa:

- a) Nome da Organização da Sociedade Civil;
b) Chamamento Público nº 13/2019 SEMES

1.2 - Conteúdo:

a) Ofício dirigido ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, indicando o número do presente edital, bem como a modalidade esportiva e gênero que pretende executar;

b) Proposta;

I – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Propostas da SEMES (Anexo Proposta), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade, a ser entregue conforme cronograma, na Rua Souza Pereira nº448 – centro de Sorocaba/SP.

a) A Proposta da Organização interessada em participar deste edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entre linhas e apresentada na forma do Anexo I (Proposta) e dentro do envelope nº 1, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:
– Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

– Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claras, precisas e detalhadas para tanto;

– Cronograma de execução das atividades e o cumprimento das metas;

– Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

– Especificar a metodologia a ser desenvolvida de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

– Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço, limitados ao valor da proposta;

II – Serão desconsideradas as propostas que não apresentarem preenchidos todos os itens necessários, conforme modelo.

III – Não serão aceitos protocolos posteriores e/ou entrega de documentos fora do envelope de apresentação da proposta.

14º ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

1. - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 17

Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. A comissão de seleção poderá requisitar a qualquer momento auxílio técnico competente.

2. - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

NÍVEL DE COMPETIÇÃO	CAMPEONATOS A SEREM DISPUTADOS	VALOR DA COMPETIÇÃO		DESEMPENHO EM COMPETIÇÕES		RESULTADO		
				Classificação	Peso			
INTERNACIONAL	INTERNACIONAL	10		CAMPEÃO	5	50		
				VICE-CAMPEÃO	4	40		
				3º e 4º COLOCADO	3	30		
				5º a 8º COLOCADO	2	20		
				PARTICIPAÇÃO	1	10		
NACIONAL	NACIONAL	Adulto	8	CAMPEÃO	5	40		
				VICE-CAMPEÃO	4	32		
				3º e 4º COLOCADO	3	24		
				5º a 8º COLOCADO	2	16		
						PARTICIPAÇÃO	1	8
						CAMPEÃO	5	30
						VICE-CAMPEÃO	4	24
						3º e 4º COLOCADO	3	18
				5º a 8º COLOCADO	2	12		
				PARTICIPAÇÃO	1	6		
ESTADUAL	Jogos Abertos do Interior (Campeonatos de Federação Paulista)	Adulto e Sub-20	6	CAMPEÃO	5	30		
				VICE-CAMPEÃO	4	24		
				3º e 4º COLOCADO	3	18		
				5º a 8º COLOCADO	2	12		
					PARTICIPAÇÃO	1	6	
	Jogos Abertos da Juventude	Sub-19	4		CAMPEÃO	5	20	
					VICE-CAMPEÃO	4	16	
					3º e 4º COLOCADO	3	12	
					5º a 8º COLOCADO	2	8	
					PARTICIPAÇÃO	1	4	
	Jogos Infantis do Estado de São Paulo	Sub-16	2		CAMPEÃO	5	10	
					VICE-CAMPEÃO	4	8	
3º e 4º COLOCADO					3	6		
5º a 8º COLOCADO					2	4		
				PARTICIPAÇÃO	1	2		
REGIONAL	Jogos Regionais	Adulto e Sub 20	4	CAMPEÃO	5	20		
				VICE-CAMPEÃO	4	16		
				3º e 4º COLOCADO	3	12		
				5º a 8º COLOCADO	2	8		
					PARTICIPAÇÃO	1	4	
	Regional (Ligas Regionais chanceladas pela Federação estadual da Modalidade)	Adulto, Sub 19 e Sub-20	2		CAMPEÃO	5	10	
					VICE-CAMPEÃO	4	8	
					3º e 4º COLOCADO	3	6	
5º a 8º COLOCADO					2	4		
				PARTICIPAÇÃO	1	2		

Observação: Para efeitos de classificação os Jogos Regionais do Idoso e Jogos Abertos do Idoso seguirão a pontuação do adulto.

Para o item Formação Esportiva a pontuação a ser seguida será das categorias sub-19 e sub-16.

Para o item Esporte para pessoa com deficiência será experiências anteriores na execução do objeto, sendo cada ano atuação um ponto a mais no critério de desempate.

15º DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 18

- a) Maior pontuação obtida na avaliação do plano de trabalho e capacidade técnico-operacional;
b) A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Proponentes em cada projeto.

16º DOS RECURSOS

As organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação da Proposta, endereçando suas razões de inconformidade ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser encaminhado exclusivamente por correio eletrônico, endereçado para cgranado@sorocaba.sp.gov.br dentro do prazo previsto.

I - Em sede de recursos, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

II - A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Secretaria de Esporte e Lazer.

III - Os recursos serão analisados conforme cronograma, sendo publicada a decisão acerca dos mesmos.

IV - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação e homologação.

17º DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA COLABORAÇÃO:

Na data designada para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, a Organização contemplada deverá apresentar os documentos a seguir conforme decreto 23.497 de 2018 artigo 26º:

1 – Envelope 2

1.1 – Identificação externa:

- a) Nome da Organização;
b) Chamamento Público nº 13/2019;

2 – Conteúdo do envelope:

- a) Cópia da ata de Constituição da Organização/Entidade/Associação registrada em cartório;
b) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da Sociedade Civil registrada em cartório, comprovando sua regularidade jurídica;
c) Último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da entidade;
d) Parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 19

- e) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
- f) Registro emitido pelos conselhos municipais de sua área de atuação;
- g) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigência;
- h) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da Administração Pública, relatório de atividades desenvolvidas, notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas, publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios recebidos, dentre outros;
- m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- n) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do Termo de Parceria;
- o) Certidão de registro profissional e carta de apresentação do CRC-SP;
- p) Cópia de documento que comprove que a organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- q) Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- r) Declaração de que a organização da Sociedade Civil, não remunera os cargos de diretoria, exceto OSCIP;
- s) Declaração da organização da Sociedade Civil de que não possui menores de 16 (dezesseis) anos trabalhando, exceto na condição de aprendiz cumprindo o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da Lei;

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 20

- t) Certidão de auto de vistoria do corpo de bombeiros;
- u) Certidão de auto de vistoria da vigilância sanitária;
- v) Declaração de que a organização da Sociedade Civil não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 10 (dez) anos;
- w) Declaração de que não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
- x) Declaração de que não existe no quadro diretivo da OSC membro de poder ou do Ministério Público ou, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;
- y) Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;
- z) Apresentação de número de conta corrente específica da organização da Sociedade Civil para recebimento dos recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- a.a.) Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para realização do objeto pactuado.
- a.b.) Certidão que comprove que a OSC possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- I - Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser assinadas pelo representante legal da organização da Sociedade Civil e impressas em papel timbrado.
- II - Poderão ser solicitadas declarações exigidas por órgãos de controle e fiscalização de todas as esferas da união.
- III - Documentos que possuírem data de validade deverão ser substituídos na medida de seu vencimento até a assinatura do Termo de Colaboração e durante a vigência da parceria.

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 21

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer repassará o valor estipulado, sendo o repasse efetuado após assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA.

18º APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

a) A organização da sociedade civil deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (RP 14) entregá-la imprimeiramente até o décimo dia do semestre seguinte, na Secretaria de Esportes e Lazer em **arquivo eletrônico PDF e físico**.

b) Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados, deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

c) Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.

d) Os documentos semestrais exigidos para a prestação de contas estão listados abaixo, acompanhados de suas respectivas orientações:

e) Solicitação de pagamento indicando os recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem distribuídos pela Secretaria de Esporte e Lazer;

f) Cópia dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/FADAS", nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União, caso a Organização da Sociedade Civil receba recursos do cofinanciamento federal;

g) Serão aceitos holerites, recibos de pagamentos que conste no mínimo identificação completa do prestador de serviço, valor, data, serviço prestado, período da execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado, notas fiscais eletrônicas em que conste o CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais com justificativa em que conste o CNPJ da Organização da Sociedade Civil, descrição detalhada de material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos e contribuições;

h) Relatório com fotos de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 22

i) Relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

j) Extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final;

k) Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 anos;

l) Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do serviço;

m) Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial. As receitas financeiras auferidas desta aplicação serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

n) Os pressupostos de prestação de contas previstos neste item são condições para que a Organização da Sociedade Civil receba o repasse do semestre seguinte.

o) As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: empréstimos; construção; qualquer despesa anterior à celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA. e/ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e todas as demais não previstas no plano de trabalho. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria;

p) A não prestação de Contas, conforme orientado implicará na imediata suspensão do repasse seguinte, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer o dia 10 de julho de 2020, não obrigando a Prefeitura de Sorocaba realizar pagamento cumulando o valor retroativo.

q) A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

r) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.

s) No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas Anuais, no prazo estabelecido a ser informado pela SEMES observando, também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 23

t) A OSC deverá apresentar até 02 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com indicação dos valores repassados pela SEMES referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

u) A prestação e contas deverá ter uma folha espelho com o papel timbrado da OSC e conter apenas 1 (uma) nota fiscal eletrônica, recibo, cupom fiscal, por página, com a dívida justificativa;

v) Relatório de execução do objeto com fotos, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

x) A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

y) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie no valor máximo de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

z) O recurso financeiro repassado deverá ser gasto dentro das rubricas contempladas de acordo com o projeto apresentado. Mudanças e modificações no orçamento original ou rubricas aprovadas no projeto serão permitidas somente com pedido de readequação do plano de trabalho através de ofício com justificativa em papel timbrado e assinado pelo presidente da OSC.

19º DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos membros da diretoria executiva do FADAS, conforme decreto 22.565 de 31 de janeiro de 2017 e decreto 25.071 de 27 de agosto de 2019;

Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, tendo dentro de suas atribuições coordenarem, articular e avaliar a execução das ações;

As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação de:

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 24

I – Treinamentos,

II – Jogos oficiais;

II – Participações obrigatórias nos Jogos Regionais, Jogos Abertos da Juventude, Jori e Jogos Abertos Horácio Baby Barioni;

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I – Visitas técnicas in loco;

II – Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

III- Estratégias de avaliação dos resultados esportivos;

IV-A comissão de monitoramento e avaliação pactuará metas com a Organização contemplada, quando da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA., que subsidiará seus trabalhos além dos indicadores já apresentados na proposta.

A comissão de monitoramento emitirá parecer quanto ao serviço executado.

I – Concluindo o parecer pela aprovação da execução do serviço em acordo com os termos do Edital e do respectivo plano de trabalho, proceder-se-á com a manutenção integral dos repasses da parceria.

II – Concluindo o parecer pela aprovação parcial da execução do serviço em acordo com os termos do Edital e do respectivo plano de trabalho, proceder-se-á, proporcionalmente aos apontamentos, com o repasse da parceria.

III – Concluindo o parecer pela reprovação da execução do serviço, proceder-se-á com a suspensão do repasse e aplicação das medidas cabíveis.

20º DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

1. - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

2. - A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Esportes e Lazer, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 25

3. - A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela OSC com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização habilitada no certame será convocada, respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

21º DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1- A presente parceria poderá ser denunciada, rescindida ou extinta, mediante notificação prévia que apresente desacordo com este instrumento de parceria ou por consenso das partes, formalizadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas, com as devidas justificativas e ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do Termo de Colaboração.

2- Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os materiais permanentes adquiridos por meio dos recursos repassados, serão devolvidos à SEMES no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a OSC e seus dirigentes pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais.

22º CONTRAPARTIDA

1. - Expor o apoio da Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba em todas as ações desenvolvidas pela OSCs, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia;

2. - Utilizar o símbolo do Governo do Município de Sorocaba nos meios de divulgação do evento, tais como: peças produzidas; medalhas; banners; placas de homenagem; troféus; cartazes; faixas; folders; flyers; backdrop; certificados; revista oficial do evento; camisetas; bonês; e demais materiais e veículos de comunicação.

3. - Utilizar o símbolo do Município de Sorocaba junto à emissão de qualquer documento oficial produzido pela Associação.

4. - Disponibilizar no site da associação, o link da página da SEMES

5. - Participar sempre que convocado dos eventos da Secretaria de Esportes e Lazer.

6. - Cumprir a lei Municipal Nº 11.220/2015 em seu artigo 1º que diz: “Toda e qualquer entidade/instituição que promove o esporte de representação de Sorocaba, que solicitar auxílio ou subvenção financeira da Prefeitura de Sorocaba, deverá apresentar **obrigatoriamente**, em contrapartida, um projeto social entre as áreas do Esporte, Cultura ou da Educação”.

7. - A entidade deverá apresentar em seu plano de trabalho as medidas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, observando o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, visando sua aplicação no que for pertinente ao caso concreto respeitadas suas especificidades, tendo em vista a participação inclusiva deste público em suas atividades permanentes e/ou específicas.

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 26

23º DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - O presente Edital permanecerá publicado em página de sítio eletrônico oficial na Internet: www.esporte.sorocaba.sp.gov.br, de modo a possibilitar que qualquer interessado possa se credenciar.

2. - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação em meio oficial, por petição protocolada na Secretaria de Esportes e Lazer.

3. - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: semes@sorocaba.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

6. - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

8. - A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

9. - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

10. - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

11. - A prorrogação de ofício do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. - Fica eleito o foro da comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este Edital renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 27

13. - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 ANEXO I PROPOSTA DE PARCERIA
 ANEXO II DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
 ANEXO III DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
 ANEXO V DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
 ANEXO IV DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
 ANEXO VI DESIGNAÇÃO DE GESTOR TÉCNICO
 ANEXO VII DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 ANEXO VIII DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA
 ANEXO IX MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC
 ANEXO X DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE
 ANEXO XI DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
 ANEXO XII DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO
 ANEXO XIII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
 ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
 ANEXO XV DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETORIA
 ANEXO XVI RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA.
 ANEXO XVII FOLHA ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
 ANEXO XVIII ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

Sorocaba, 18 de dezembro de 2019.

SIMEI FERNANDO LAMARCA
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
 Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 28

**ANEXO I (PROPOSTA DE PARCERIA)
 (USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
 PLANO DE TRABALHO**

DADOS CADASTRAIS

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

Banco:

Nº da agência:

Conta corrente:

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome do dirigente:

CPF:

RG

Órgão Expedidor:

Data de expedição:

Cargo ou Função:

Data da posse:

Endereço residencial completo:

Telefone residencial:

Telefone celular:

E-mail:

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
 Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 29

Nome do projeto:

Objeto do projeto:

Prazo de execução do projeto:

Início:

Término:

Número de atletas atendidos:

Valor da proposta por 12 meses:

Valor da proposta por semestre:

RESULTADOS DE 2019

Internacional:

Nacional:

Campeonato paulista:

Campeonato regional (ligas):

Jogos Regionais:

Jogos Abertos:

Outras competições:

OBJETIVOS GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS**GERAL:** Ele deve expressar de forma clara qual é a intenção do projeto, onde pretende chegar.**ESPECÍFICO:** Quais os resultados que se pretende alcançar com o projeto. Defina claramente quais competições participará e resultados esperados**METAS:** É o objetivo de forma quantificada quando utilizamos este termo, estamos falando de tarefas específicas, que precisam ser realizadas de forma regular, para alcançar os objetivos determinados. É importante saber que as metas são temporais e estritamente ligadas a prazos, ou seja, elas são as pequenas ações que precisam ser realizadas diária, semanal e mensalmente, para que se alcance o objetivo final proposto.**RESULTADOS ESPERADOS:** Quantificar as ações esperados nos eventos propostos no plano de trabalho**JUSTIFICATIVA:** A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder à questão: por que executar o projeto? Que circunstâncias que favorecem sua execução? Qual o histórico? Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos esportivos?

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
 Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 30

PLANO DE AÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 11.220/2015

Descrever detalhadamente quais vão ser as ações contendo:

Tipo de projeto:

Local da execução:

Dia:

Horário:

Prazo de duração do projeto:

Público atendido:

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FADAS:

Definir ações que deverão ser executadas durante o plano. Detalhar o orçamento previsto por itens de despesas, indicando os valores de cada item, conforme cronograma de desembolso a seguir.

DESCREVER A NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	R\$ XXXXX

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
 Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 35

ANEXO II
(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a OSC _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, em Sorocaba-SP, neste ato representada pela _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ da SSP/_____, inscrita no CPF nº _____.

declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Esportes e Lazer, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2020

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 36

ANEXO III
(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei n. 13.019, de 2014, que a A ASSOCIAÇÃO _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, em Sorocaba-SP, neste ato representada pela _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ da SSP/_____, inscrita no CPF _____:

• Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

• Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

• Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Nota explicativa: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2020

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 37

ANEXO IV
(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da OSC:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, em Sorocaba-SP, neste ato representada pela _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ da SSP/_____, inscrita no CPF nº _____.

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

Nota explicativa: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas, o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n. 13.019, de 2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

OBS: anexar cópia do RG e CPF

- Não contratará com recursos da parceria, para execução do objeto da Mutua Cooperação, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 38

ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Sorocaba-SP, ____ de _____ de 2020

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 39

ANEXO V

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO:

_____ ,
 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
 sede na _____,
 em Sorocaba-SP, neste ato representada pela _____, portador da
 Cédula de Identidade RG nº _____ da SSP/_____, inscrita no CPF nº _____,
 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas
 no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA., estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n. 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei n. 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
 Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 40

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2020

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
 Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 41

ANEXO VI

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DESIGNAÇÃO DE GESTOR TÉCNICO

Designamos o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____

CREF nº _____ para exercer a função de **GESTOR TÉCNICO** do projeto

“ _____ ” pelo chamamento público nº _____.

Sorocaba, ____ de _____ de 2020

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexar cópia do RG e CPF do gestor

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
 Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 42

ANEXO VII

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Eu _____, presidente do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins

e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____

é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Sorocaba, ____ de _____ de 2020

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
 Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 43

ANEXO VIII
(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA

Eu _____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Município: _____

Sorocaba, ____ de _____ de 2020

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 44

ANEXO IX
(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Sorocaba, SP, ____ de _____ de 2020

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 45

ANEXO X
(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE

Eu _____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Sorocaba, ____ de _____ de 2020

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 46

ANEXO XI
(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu _____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Decreto Municipal Nº 23.497 artigos 54º e 55º, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Sorocaba, ____ de _____ de 2020.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 47

ANEXO XII

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

Eu _____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 48

ANEXO XIII

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Eu _____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins em cumprimento do artigo 26º inciso XIX, do Decreto Municipal 23.497/2018 que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz.

Sorocaba, SP, ____ de _____ de 2020.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 49

ANEXO XIV

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EU _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de trabalho proposto, bem assim que contratará, com recursos da parceria, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Sorocaba, SP, ____ de _____ de 2020

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 50

ANEXO XV

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETORIA

EU _____, CPF _____, presidente da OSC _____ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC), não remunera os cargos de diretoria, conforme artigo 26º inciso XVIII do Decreto Municipal 23.497/2018.

Sorocaba, SP, ____ de _____ de 2020

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 55

ANEXO XVII
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)
FOLHA ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Colar aqui cópia legível da:

Nota fiscal

Ou

Recibo

Ou

Cupom fiscal

Ou

Holerite

Pago com recursos do FADAS
P.A. Nº _____
ASS. _____

JUSTIFICATIVA: _____

Rua Souza Pereira, 448, Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-7282



Secretaria de Esportes e Lazer 56

ANEXO XVIII
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

APRESENTAÇÃO É obrigatória a menção ao apoio institucional através da inserção da logomarca da Prefeitura de Sorocaba. **O tamanho da logomarca será proporcional aos valores de patrocínio apresentado no projeto.**

Expor o apoio da Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba em todas as ações desenvolvidas pela OSCs, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia;

Caso ainda persistam dúvidas sobre alguma aplicação, a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba deverá ser consultada para a validação de qualquer forma que não esteja aqui prevista.

São dadas abaixo opções para inserção das logomarcas da Prefeitura de Sorocaba, Podendo ser em outros locais de aplicação desde que seja justificado e documentado pela entidade.

1. Modelo de uniforme de viagem ou jogo.



2. Uniforme de Jogo ou treinamento



3. Uniforme de Jogo ou treinamento



4. Uniforme de passeio



URBES

Trânsito e Transporte

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE EMPRESAS PARCEIRAS

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, pelo presente Edital de Chamamento, informa a todos os interessados que se encontra aberto o Cadastro de Empresas Parceiras, para o Apoio e Patrocínio de Campanhas, Projetos e Programas da URBES a serem realizados durante o exercício de 2020.

O edital completo encontra-se disponível em nosso site www.urbes.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas com a Gerência de Licitações e Contratos, através do telefone (15) 3331-5000 ou no e-mail licitacoes@urbes.com.br.

Sorocaba, 16 de dezembro de 2019.

Sergio Pires Abreu - Diretor Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/19
PROCESSO CPL N.º 1070/19**

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo CPL supramencionado e em cumprimento ao artigo 7º, inciso IV, Decreto 3.555/00 e nos trâmites da Lei nº 10.520/02, pelo presente termo HOMOLOGO o procedimento ali adotado, no que se refere ao objeto em epígrafe, a qual foi declarada FRACASSADA.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2019

Sergio Pires Abreu - Diretor Presidente

RESOLUÇÃO nº 09/2019

SERGIO PIRES ABREU, Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, que aprovou os estatutos desta empresa pública e, nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.826, de 30 de maio de 2003, **REVOGA a RESOLUÇÃO Nº 007/2018**, que dispôs sobre o reconhecimento de firma na indicação de condutor infrator.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Sorocaba, 16 de dezembro de 2019.

SERGIO PIRES ABREU
DIRETOR PRESIDENTE DA URBES

**PREFEITURA DE SOROCABA
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 11/2011**

A Secretária de Recursos Humanos, em cumprimento ao constante do Processo Administrativo nº 17.943/2012 e Processo Judicial nº 0028641-21.2012.8.26.0602, assinou a portaria nomeando a concursada para o cargo mencionado, na forma específica a seguir.

PORTARIA	NOME	CARGO
24.242/DDP	RAQUEL PROENÇA BRANCO RUIZ	VICE DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba convoca a candidata acima mencionada a comparecer na Secretaria de Recursos Humanos – Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional, situada na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, 1º andar, para a sessão de atribuição do local de trabalho no dia **20/12/2019** às 09h, munidas de documento de identificação e requisitos constantes no Capítulo XII, item 5, “d” do Edital nº 11/2011.

Fica convocada também a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação, devendo cumprir os demais procedimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público Edital 11/2011.

O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

- 01 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
- 02 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
- 03 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto.

ORIGINAIS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF

- 01 - 1 (uma foto) 3X4 com nome no verso;
- 02 - Antecedentes Criminais;
- 03 - Declaração de outro vínculo empregatício em Órgão Público ou Privado com o horário de trabalho.

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF (EM FOLHA A4)

- 01 - Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
- 02 - Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
- 03 - RG e CPF;
- 04 - CPF do cônjuge / dependentes para Imposto de Renda;
- 05 - PIS / PASEP;
- 06 - Diploma (conforme requisitos do edital);
- 07 - Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);
- 08 - Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);
- 09 - Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil e de todos os registros);
- 10 - Título de eleitor e comprovante de quitação da última eleição;
- 11 - Carteira Nacional de Habilitação;
- 12 - Certificado de Reservista;
- 13 - Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAÚ);
- 15 - Comprovante de endereço;
- 16 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / holerite).

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
PROFESSOR**

Deverão ser entregues até 72 horas após a atribuição, na Secretaria da Educação:

- 01 - Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);
- 02 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (original e cópia).

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço)
(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

- 01 - CPF;
- 02 - RG;
- 03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente;
- 04 - Certidão de casamento.

Horário de funcionamento do Guichê do RH: de 2ª à 6ª feira – das 08:30h às 16:30h.

Sorocaba, 19 de dezembro de 2019.

SUÉLEI GONÇALVES FLORES
Secretária de Recursos Humanos

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 24.242/DDP**

SUÉLEI GONÇALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, a vista do resultado final do Concurso Público nº 11/2011, devidamente homologado em 14/06/2012, e conforme consta do Processo Administrativo nº 17.943/2012 e Processo Judicial nº 0028641-21.2012.8.26.0602 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Vara da Fazenda Pública, nomeia **RAQUEL PROENÇA BRANCO RUIZ**, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de **VICE DIRETOR**, criado pela Lei nº 8.119 de 29 de março de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2019.

SUÉLEI GONÇALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

SEFAZ**Secretaria da Fazenda**

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
BALANCETE 09/2019
PERÍODO - SETEMBRO/2019

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA C/C 43.270-9				
30/08/2019	SALDO	147.379,26		209,54	
30/09/2019	REND.APLIC. SETEMBRO/2019				
	TOTAL GERAL	147.379,26	0,00	209,54	147.588,80

Antônio Francisco Mascarenhas
PRESIDENTE

Tiago Pedro Corrêa
Tiago Pedro Corrêa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Letícia P. de Moraes
Ana Letícia P. de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
BALANCETE 10/2019
PERÍODO - OUTUBRO/2019

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA C/C 43.270-9				
30/09/2019	SALDO	147.588,80		306,51	
31/10/2019	REND.APLIC. OUTUBRO/2019				
	TOTAL GERAL	147.588,80	0,00	306,51	147.895,31

Antônio Marcos de Carvalho Mariano Machado
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Tiago Pedro Corrêa
Tiago Pedro Corrêa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Letícia P. de Moraes
Ana Letícia P. de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
BALANCETE 11/2019
PERÍODO - NOVEMBRO/2019

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA C/C 43.270-9				
31/10/2019	SALDO	147.895,31		207,87	
29/11/2019	REND.APLIC. NOVEMBRO/2019				
	TOTAL GERAL	147.895,31	0,00	207,87	148.103,18

Antônio Marcos de Carvalho Mariano Machado
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Tiago Pedro Corrêa
Tiago Pedro Corrêa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Letícia P. de Moraes
Ana Letícia P. de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

SEAD**Secretaria de Administração****TERMO PRORROGAÇÃO**

Processo: CPL nº 678/2018
Modalidade: Pregão Presencial n.º 085/2018
Contrato SIM: 1056/2018
Objeto: Serviço de licença de uso de software com implantação do portal de transparência pública junto ao site oficial da Prefeitura de Sorocaba
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda
Assunto: Fica o contrato celebrado em 11/12/2018, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 12/12/2019 até 11/12/2020, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
Fica, também, registrado que a aplicação do índice de reajuste de 2% (dois por cento) só será autorizada após a comprovação da vantajosidade em comparação ao índice previsto na cláusula contratual n.º 6.14.
Valor: Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).
Camila Fernanda de Paula
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

TERMO PRORROGAÇÃO

Processo: CPL nº 264/2014
Modalidade: Pregão Presencial n.º 026/2014

Contrato SIM: 590/2014

Objeto: Prestação de serviço de implantação, licença de uso, customização, manutenção, suporte técnico e treinamento para o sistema integrado da Secretaria de Igualdade e Assistência Social
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: WIIDOO TECNOLOGIA LTDA – ME
Assunto: Fica o contrato celebrado em 17/09/2018, prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 12/10/2019 até 09/01/2020, nos termos do artigo 57, § 2, da Lei 8.666/93.
Fica também reajustado em 3,335720% do valor do contrato, conforme artigo 65, §8º, referente ao mês base agosto/2018 a agosto 2019.
Valor: Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 3.768,90 (Três mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Camila Fernanda de Paula
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

NOTIFICAÇÃO. Processo: CPL nº 536/2018. Modalidade: Concorrência nº 14/2018. Objeto: Construção da Escola Municipal de ensino Fundamental e da quadra coberta no Parque São Bento. Notificante: Prefeitura de Sorocaba. Assunto: Ficam as licitantes classificadas no processo acima mencionado, CASAGRANDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, RODOSEV ENGENHARIA LTDA e RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, comunicadas acerca da intenção da autoridade competente em revogar este procedimento licitatório, por razões de interesse público. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93. Sorocaba, 18 de dezembro de 2019. Marli de Fátima Pereira, Chefe da Seção de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº. 23/2019 - CPL 675/2019, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação no Centro Esportivo "Dr. Artidoro Mascarenhas" (Dr. Pitico), que após todas as licitantes declinarem do prazo de recurso na fase de proposta, fica a licitação Homologada e Adjudicada para a licitante DELIBERALI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo Secretário de Esportes e Lazer, de acordo com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº. 23.511/2018. Sorocaba, 19 de dezembro de 2019. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão de Julgamento de Convites, torna público aos interessados no Convite nº 09/2019 - CPL 074/2019, destinado à contratação de empresa especializada para implantação de quadra de areia no parque São Bento, que após todas as licitantes renunciarem ao direito de recurso na fase de proposta, fica a licitação Homologada e Adjudicada para a licitante DELIBERALI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras, de acordo com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº. 23.511/2018. Sorocaba, 19 de dezembro de 2019. Comissão Permanente de Licitações.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 266/2019
MODALIDADE: CONVITE nº 017/2019
OBJETO: URBANIZAÇÃO DE SISTEMAS DE LAZER – IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NOS BAIROS BARCELONA E PARQUE SÃO BENTO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR: R\$ 127.829,08 (cento e vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).
DOTAÇÃO: 190100.4.4.90.51.99.15.451.5001.7363 / 190100.4.4.90.51.99.15.451.5001.7512.
PAULA APARECIDA VIEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 150/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LARANJEIRAS, MINEIRÃO E FIORE.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: CELSO BETOLUCI BOTUCATU ME
VALOR: R\$ 17.552,93 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)
DOTAÇÃO: 18.01.00.4.4.90.52.51.10.302.1001.7604
18.01.00.4.4.90.52.51.10.302.1001.7605
18.01.00.4.4.90.52.51.10.302.1001.7611
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2019

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 234/2019 – CPL nº. 690/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. A abertura será dia 15/01/2020 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 798939, pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 19 de Dezembro de 2019. Renan Divino Vilas Boas – Pregoeiro.

SEAD

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 579/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 180/2019
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NO PALÁCIO DA CIDADANIA E CASAS DO CIDADÃO – LOTES: 04 E 06.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: ISABELLE DE CASTRO LEMOS EPP
 CNPJ: 16.502.748/0001-22
 VALOR (R\$): 32.597,80 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
 DOTAÇÃO: 290100.4.4.90.52.42.14.422.9001.2007 290100.4.4.90.52.42.14.422.9001.2007
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 789/2018
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 200/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER UNIDADES DA PREFEITURA – LOTES 01 e 02
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: ONIX-BRASIL COMERCIAL LTDA
 VALOR: R\$ 240.150,50 (Duzentos e Quarenta Mil, Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).
 DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.30.21.12.361.2001.2013 / 050100.3.3.90.30.21.04.122.7002.2077 / 180100.3.3.90.30.21.10.301.1001.2234.
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 485/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 151/2019
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIAS PARA UTILIZAÇÃO NO PALÁCIO DA CIDADANIA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
 VALOR: 1.984,98 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)
 DOTAÇÃO: 290100.4.4.90.52.33.14.422.9001.2007
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 16.356/2012)**DECRETO Nº 25.414, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 22.892, de 3 de julho de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.892, de 3 de julho de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. VIRGULINO SOARES DA CRUZ, conforme consta do Processo Administrativo nº 16.356/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 32.950/2019)**DECRETO Nº 25.415, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 019.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ALEX BRIENZE GHIRALDI, conforme Processo Administrativo nº 32.950/2019, a saber:

“Terreno constituído pelo sistema de lazer do loteamento denominado Jardim Bertanha, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, tendo as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Duzolina Batiola Pagliato, onde mede 55,00 metros,

do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com a viela “1”, do lado esquerdo mede 25,00 metros confrontando com a viela “2”, nos fundos mede 55,00 metros confrontando com a quadra 6 do loteamento Jardim Nova Manchester, totalizando a área de 1.375,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para estacionamento de veículos, bem como o plantio de 20 mudas arbóreas nativas (espécies pioneiras), no alinhamento com a calçada. É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies pioneiras podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 18.835/2019)

DECRETO Nº 25.416, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. CICERO SEVERINO DE LIMA, conforme Processo Administrativo nº 18.835/2019, a saber:

“Terreno localizado na área verde do loteamento Jardim Itália, nesta cidade, pertencente à municipalidade com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1” de frente a divisa dos lotes “21 e 22” da quadra “G” deste loteamento e segue na extensão de 24,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando e seguindo o mesmo alinhamento da rua Paulo Nadir de Aencar, deflete à direita e segue na extensão de 9,00 metros até atingir o ponto “3”, deflete à direita e segue na extensão de 24,00 metros até atingir o ponto “4”, deflete à direita e segue na extensão de 9,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2” com o remanescente da área em questão e encerrando uma área de 215,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 10 mudas arbóreas nativas (espécies frutíferas). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais. Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies frutíferas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.894/2019)

DECRETO Nº 25.417, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. PEDRO TENÓRIO PEDRÔSO LOPES, conforme Processo Administrativo nº 5.894/2019, a saber:

“Terreno constituído por parte de área de preservação permanente do Rio Sorocaba e parte de área institucional do loteamento Parque São Bento, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, situado distante aproximadamente 82,00 metros da esquina da Av. 03 com a Av. Dr. Gualberto Moreira, medindo de frente 60,00 metros confrontando com a Av. 03 (via em terra), em seu lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel mede 25,00 metros, em seu lado direito, na mesma situação mede 35,00 metros, e nos fundos mede

60,00 metros, confrontando nas laterais e fundos com o remanescente do mesmo terreno, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 1.800,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 20 mudas arbóreas nativas (espécies frutíferas).

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores nativas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.505/2019)

DECRETO Nº 25.418, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. IDA DA SILVA RODRIGUES DE PAULA, conforme Processo Administrativo nº 20.505/2019, a saber:

“Terreno de formato quadrangular enclavado no sistema de lazer do loteamento Jardim J. S. Carvalho I, nesta cidade, pertencente à municipalidade com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1” e segue na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “2” confrontando com o fundo dos lotes “3, 4 e parte do 5” da quadra “84” do loteamento Parque Vitória Régia, deflete à direita e segue na extensão de 15,00 metros até atingir o ponto “3”, deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “4”, deflete à direita e segue na extensão de 15,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2” com o remanescente da área em questão e encerrando uma área de 375,00 metros quadrados”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 10 mudas arbóreas nativas (espécies frutíferas). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais. Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies frutíferas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

DECRETOS

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.224/2018)

DECRETO Nº 25.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ANTONIO CARLOS PENEDO, conforme Processo Administrativo nº 24.224/2018, a saber:

“Terreno localizado na Área Institucional do loteamento denominado Jardim Santa Marina II, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1” com sua descrição no sentido horário, segue em reta na extensão de 8,00 metros até atingir o ponto “2”, fazendo frente para a rua Luciana Coelho de Oliveira, deflete à direita e segue na extensão de 33,50 metros até atingir o ponto “3”, deflete à direita e segue na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto “4”, deflete à direita e segue na extensão de 12,50 metros até atingir o ponto “5”, confrontando desde o ponto “2” com o remanescente da área em questão, deflete à direita e segue na extensão de 12,00 metros até atingir o ponto “5”, confrontando com o fundo dos lotes “11 e 12” da quadra “L” deste mesmo loteamento, deflete à esquerda e segue 21,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com a lateral esquerda de quem olha de frente do lote “12”, fechando aí o perímetro e encerrando a área de 418,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 20 mudas arbóreas nativas (espécies pioneiras). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais. Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies pioneiras podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.796/2019)

DECRETO Nº 25.420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. SEBASTIÃO JAILSON GOIS, conforme Processo Administrativo nº 27.796/2019, a saber:

“Terreno constituído por parte de área verde do loteamento denominado Jardim Vergínia, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba com as seguintes características e confrontações: mede 25,00 metros confrontando com os fundos dos lotes 14 a 18, da quadra L do Jardim Nilton Torres, situados na Rua Soldado Mauro Teodoro de Oliveira, em ambas as laterais mede 60,00 metros seguindo o mesmo alinhamento longitudinal dos referidos lotes e nos fundos também mede 25,00 metros, confrontando nas laterais e nos fundos com o remanescente do mesmo terreno, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 50 mudas arbóreas nativas (espécies frutíferas e pioneiras) na região da clareira. É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies frutíferas e pioneiras podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.581/2018)

DECRETO Nº 25.421, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JOSÉ FRANCISCO DE CAMARGO FILHO, conforme Processo Administrativo nº 13.581/2018, a saber:

“Terreno de formato quadrangular localizado na área verde 2 do loteamento denominado Jardim Nova Esperança, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes caracte-

DECRETOS

terísticas e confrontações: tem início no ponto “1” e segue na extensão de 14,30 metros até atingir o ponto “2” com frente para a rua Paula Mayer Cattini defronte aos lotes “22 e 21” da quadra “K” deste mesmo loteamento, deflete à direita e segue na extensão de 15,00 metros até atingir o ponto “3”, deflete à direita e segue na extensão de 14,30 metros até atingir o ponto “4”, deflete à direita e segue na extensão de 16,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2” com o remanescente da área em questão, fechando aí o perímetro e encerrando uma área de 221,65 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 5 mudas arbóreas nativas (espécies frutíferas). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais. Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies frutíferas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 36.275/2019)

DECRETO Nº 25.422, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. BENJAMIM DA SILVA, conforme Processo Administrativo nº 36.275/2019, a saber:

“Imóvel encravado, medindo na frente 13,00 metros, do lado direito de quem da Rua João Soler Granado olha para o imóvel mede 12,00 metros, do lado esquerdo mede 12,00 metros, estando esta face distante 14,00 metros paralelamente ao alinhamento da Rua Aurélio Borgia, nos fundos mede 13,00 metros, todas as faces do imóvel confrontando com o remanescente do sistema de lazer do Jardim Nilton Torres, totalizando a área de 156,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 10 mudas arbóreas nativas (espécies frutíferas). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais. Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies frutíferas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públi-

cas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.560/2018)

DECRETO Nº 25.423 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. LUZIA MARQUES FERREIRA, conforme Processo Administrativo nº 26.560/2018, a saber:

“Terreno caracterizado como lote “28” da quadra “H” do loteamento denominado Vila Helena, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a rua Pedro Marcelo, onde mede 10,00 metros, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote “27”, da mesma quadra, onde mede 30,00 metros, do lado esquerdo, confronta-se com o lote “29”, também da mesma quadra, onde mede também 30,00 metros, nos fundos, confronta-se com o lote “9”, também da mesma quadra, onde mede 10,00 metros, encerrando uma área de 300,00 metros quadrados”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais